

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-103/2014 CONFORME
PROCESSO-835/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 10/12/2014 17:12:41

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 11/12/2014

Lido Sessão: Ordinária de 11/12/2014

Lido por: Débora Geib

**Solicita informações acerca da instalação
de água na Linha Pedras Brancas.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria competente, esclareça alguns pontos referentes à instalação de água na Linha Pedras Brancas, em parceria com a Corsan, no que segue:

- a. Qual a participação do Município na instalação da rede de água acima mencionada;
- b. Se existe monitoramento da qualidade da água levada àquela comunidade;
- c. Em caso positivo, solicita-se cópia de tais laudos;
- d. Perspectiva de prazo para o pleno estabelecimento do fornecimento e consequente consumo humano da água.

Tal pedido justifica-se diante da prerrogativa do vereador de fiscalizar as obras públicas do Município, incluindo as feitas em parceria com outros órgãos. Este pedido também é feito em virtude da preocupação com relação à solução do problema de abastecimento de água para os moradores daquela localidade, uma vez que o próximo verão tem perspectivas de ser o mais quente dos últimos anos, elevando assim, a possibilidade de seca nos poços existentes nas propriedades. Cabe ressaltar ainda que esta rede foi implantada, faltando apenas o tratamento adequado para a potabilidade da água.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 10 de Dezembro de 2014.

João Teixeira
Vereador PMDB